



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 708/2012,

DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 708/12
com afixação no placard do município
Corumbáiba 04/10/12

"Altera o artigo 6º da Lei 698/2011, e dá outras providências".

Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente LEI.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei 698/2011, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal é autorizado para o exercício de 2012, nos termos dos art. 7º e 43º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de **40% (quarenta por cento)** do total da despesa fixada na própria lei, criando, se necessário, suplementos e subelementos de despesas em cada projeto ou atividade."

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2.012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA,
ESTADO DE GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2012.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
=Prefeito Municipal=